



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerrito

## LEI MUNICIPAL N° 778 / 2010

De 07 de dezembro de 2010

*Autoriza o Poder Executivo estender o  
benefício constante da Lei 633/2009*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio  
Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei  
Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estender, a todos os agricultores do  
Município de Cerrito/RS, o benefício de redução do valor da hora máquina estabelecido no  
artigo 1º da Lei 633/2009, até 30 de abril de 2011 e exclusivamente para a abertura de  
aguadas.

**Art. 2º** - Mantidas as demais normas constantes na Lei n.º 633/2009.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

07/12/2010

Responsável: \_\_\_\_\_

**GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E  
GABINETE